



ERRATA
EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES PREVENTIVOS DE COLO DE ÚTERO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando que o esclarecimento se refere unicamente ao prazo de entrega do objeto, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o pregão seguirá regularmente, mantendo-se a data e horário agendado, ou seja, o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ocorrerá dia 17/11/2025 as 12:00 horas, no BLL Compras.

ONDE SE LÊ:

15. PRAZO, MODO, LOCAL DO FORNECIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

15.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **08 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação e autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Notas de Empenho(s) correspondente(s).

LEIA-SE:

15. PRAZO, MODO, LOCAL DO FORNECIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

15.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação e autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Notas de Empenho(s) correspondente(s).



EDITAL - RETIFICADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025
PROCESSO Nº: 11691/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de **03/11/2025** até às **10:00hs** do dia **17/11/2025**.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **12:00hs** do dia **17/11/2025**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

A Prefeitura de Petrópolis, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – DELCA, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com fundamento na Lei nº 14.133/21, bem como nas condições estatuídas neste edital e seus Anexos.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação. A versão completa contendo as especificações, e informações poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/ (aba licitações), na Plataforma BLL Compras e no PNCP.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através do sistema BLL Compras.

O Município de Petrópolis publicará no sistema BLL Compras, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

➤ CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Como condição prévia a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110879233325387:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

[o&direcao=asc](#)).

OBS 1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS 2: Constatada a existência de sanção de inidoneidade aplicada no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedimento de licitar e contratar aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS 3: A consulta aos cadastros acima também será efetuada, obrigatoriamente, na data da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES PREVENTIVOS DE COLO DE ÚTERO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante deste Edital.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 361.720,500 (Trezentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme ANEXO II deste Edital.

2.2 - As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste pregão, correrão à conta do Programa de Trabalho **18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 – Fonte 1600.01, Pab; 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.00 – Fonte 1.600.42 IST** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Demais atribuições previstas em regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura de Petrópolis, no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/, na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, no endereço www.bll.org.br e também na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DELCA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

4.6. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Que estiverem em processo de falência;

4.7.2. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis;

4.7.3. Nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.7.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, devidamente preenchida, no sistema eletrônico, contendo ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até três casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Serão solicitadas **AMOSTRAS DOS INSUMOS**, devidamente identificadas, após a etapa de lances (solicitando aos licitantes classificados em primeiro lugar, caso seja apresentado produto desconhecido pela Secretaria de Saúde). As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – DELCA, na Rua Teresa nº 1.515 – Alto da Serra – Petrópolis, RJ – CEP: 25.635-530, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras serão analisadas e submetidas a teste de proficiência pela Secretaria de Saúde. Após análise do produto, será emitido parecer sobre a amostra apresentada.

8.7. Os critérios de avaliação das amostras serão conforme os itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência.

8.7.1. O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às normas e legislações pertinentes e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo. A amostra entregue desde que classificada, permanecerá na Divisão de Almoxarifado – DIALM, para confronto com o produto a ser entregue.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) serão exigidos, apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.8.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais;

9.8.6.1. No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

9.8.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

9.8.7.1. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

OBS.: Não será causa da inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O U), (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE). Caso o produto seja ISENTO de registro, deverá ser apresentada cópia do comprovante de isenção emitido por órgão competente;

9.11 – Outros documentos:

9.11.1. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo IV

9.12. A documentação referida no item 9 (subitens 9.8.3, 9.8.4, 9.8.5, 9.8.6 e 9.8.7) poderá ser apresentada por qualquer meio expressamente admitido neste edital ou ser substituída pela apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF completo, desde que estejam devidamente em plena validade. No caso de algum documento estar vencido deverão ser apresentadas as certidões devidamente regularizadas;

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9.15. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vencedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Para finalidade de formar **CADASTRO DE RESERVA**, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

14.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.12.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.12.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

14.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.14. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.15. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.15.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.16. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.17. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.18. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.14**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

14.19. Dos limites para as adesões:

14.19.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. PRAZO, MODO, LOCAL DO FORNECIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

15.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação e autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Notas de Empenho(s) correspondente(s).

15.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – SMS – Rua Quissamã, 1.931 Galpão 7A, Condomínio Industrial – Bairro Itamarati, Petrópolis/RJ – Cep: 25.615-531, de segunda à sexta-feira de 09:00 às 16:00hs – Tel. (24) 2280-1550 ou (24) 2246-0783.

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

15.3.1. prova de registro do insumo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

15.3.2. As Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada, e com o número do registro emitido pela ANVISA, devendo ainda, conter a indicação:

15.3.3. Do fabricante e do tipo de embalagem e da quantidade de cada produto cotado, em cada embalagem;

15.3.4. Do número completo do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, para diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vistas à aferição de sua regularidade, ou, se o produto for isento desse registro, informação confirmando essa isenção.

15.3.5. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, etc.

15.3.6. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

15.3.7. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada insumo entregue.

15.3.8. Validade do material - Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

15.3.9. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

15.3.10. Na ocasião da entrega, os materiais devem **apresentar validade equivalente à pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.**

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e neste Edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar requerimento no Protocolo Geral do Município, acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. O prazo para pagamento é de até 30(trinta) dias após o aceite da mercadoria.

19.3. Havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

19.4. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

20.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.2.1. ADVERTÊNCIA;

20.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

20.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

20.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

20.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

20.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

21.3. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/ (aba licitações), www.bll.org.br e no PNCP. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Quadro demonstrativo de valores;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;

ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços

Petrópolis, 12 de novembro de 2025.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento/prestação de serviço para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

- ❖ Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis com a Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar para o Dialm, para atender as demandas das Unidades de Saúde, CSCPMJF, IST/DSTS – AIDS - SMS - pelo período de 12 meses.
- ❖ Considerando que a necessidade da aquisição desses insumos se dá em virtude que, no processo Administrativo Nº **41571/2023**, onde constam esses itens se encontram em fase de término de vigência.
- ❖ Considerando que estes insumos são imprescindíveis para o uso em todas as Unidades de Saúde, CSCPMJF, IST/DSTS – AIDS - SMS pelo período de 12 meses.
- ❖ Justificando com a tabela da estimativa com as respectivas unidades contempladas.
- ❖ Justificando com os relatórios de saídas dos insumos para as unidades que os utilizam.
- ❖ A aquisição dos insumos, **por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- ❖ **Critério de Julgamento Menor Preço por Item**

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMO PARA COLETA DE EXAMES PREVENTIVOS DE COLO DE ÚTERO- AVENTAL DESCARTAVÉL –FITA DE DOSAGEM HCG, etc.) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CSCPMJF, IST/DSTS – AIDS - SMS PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A utilização do Registro de Preços será adotada, pois conforme características dos insumos haverá necessidade de contratações freqüentes, com entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo da entrega dos Materiais deverá ser de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação e autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Notas de Empenho(s) correspondente(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

5. DAS AMOSTRAS:

❖ Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão enviar as amostras dos insumos devidamente identificadas, para serem analisadas e submetidas a testes de proficiência pela Secretaria de Saúde. Após análise do produto, será emitido o parecer do Departamento Competente sobre as amostras apresentadas.

OBS: O REQUERIMENTO DE AMOSTRAS, PARA A PROPOSTA VENCEDORA, VISA ASSEGURAR A QUALIDADE MÍNIMA PRETENDIDA QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, RESGUARDANDO EFETIVAMENTE A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA AFERIÇÃO DO MENOR PREÇO EFETIVO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS SOLICITADAS.

5.1- LOCAL ENTREGA DAS AMOSTRAS:

Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão enviar as amostras dos insumos devidamente identificadas, para serem analisadas e submetidas ao controle de qualidade pela Secretaria de Saúde;

As amostras deveram ser entregues:

DELCA - Departamento de Licitações Compras e Contratos Administrativos

Aos cuidados do Pregoeiro

Rua Teresa, 1515 – Alto da Serra – Petrópolis/RJ – Cep: 25.625-027 no horário de 10h as 16h, de segunda a sexta, **no Prazo máximo de 10 (Dez) dias Úteis após a confirmação da proposta vencedora.**

5.2 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

- ❖ As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.
- ❖ A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.
- ❖ A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- ❖ As avaliações serão realizadas **ÁREAS TÉCNICAS EM SAÚDE DA MULHER**, de segunda a sexta de 08 as 16h, **07 (sete) dias úteis** após a data de recebimento da amostra pelo setor, sinalizada ao DELCA/DILIC, para posterior aviso aos licitantes.
- ❖ A amostra entregue desde que classificada, permanecerá na Divisão de Almojarifado/SMS, para confronto com o produto a ser entregue após a homologação.

5.3- SERÁ APROVADA A AMOSTRA QUE ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- ❖ Qualidade da matéria prima e componentes;
- ❖ Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem;
- ❖ As embalagens que sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- ❖ Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado;
- ❖ Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto /material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- ❖ Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material;
- ❖ Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material;
- ❖ Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;
- ❖ Desempenho na utilização;
- ❖ Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;
- ❖ Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo às normas de Boas Práticas;
- ❖ Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- ❖ Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- ❖ Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro;
- ❖ A amostra a ser avaliada será enviada para o Departamento competente, a qual testará e emitirá um Parecer Técnico do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº do pregão, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do Edital, a data e a assinatura do servidor responsável pelo teste;

6. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

- ❖ A entrega deverá ser efetuada:
- ❖ Almoxarifado Central – SMS – Rua Quissamã, 1931 Galpão 7 A, Condomínio Industrial, Bairro Itamarati, Petrópolis/RJ – CEP.: 25.615-531- Tel.: (24) 2280-1550 ou (24) 2246-0783.
- ❖ **Horário de Expediente: Segunda à Sexta de 09h as 16h.**

7. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias.

8. GARANTIA/VALIDADE DOS INSUMOS:

O prazo de validade mínimo dos insumos será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de entrega.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência por 12 (DOZE) meses, em consonância com a legislação específica vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES, NOTAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

MATERIAL	DESCRIÇÃO TÉCNICA	PORTARIA/ NOTA TÉCNICA	DOCUMENTAÇÃO
ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%	Líquido incolor, límpido, inflamável, volátil e higroscópico. Embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nrº do lote, data de fabricação e validade	<ul style="list-style-type: none">• INMETRO Portaria nº 269, de 05 de agosto de 2008 (Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Embalagem de Álcool Etilico);• INMETRO Portaria nº 270, de 05 de agosto de 2008 (Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Destinadas ao Envasilhamento de Álcool);• ABNT NBR 5991/97 (Dizeres de rotulagem obrigatória para produtos de Risco);• RDC nº 46, de 20/02/2002 (Regulamento Técnico para álcool etílico hidratado, em todas as graduações, e álcool etílico anidro comercializados por atacadistas e varejistas);• RDC nº 691/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) regulamenta a industrialização, comercialização e rotulagem de álcool etílico	ANVISA, ABNT e INMETRO
AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 40, MANGAS CURTAS, COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO - (UNIDADE)	Descartável; Fechamento com tiras; Material: tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno do tipo agulhado, gramatura 40. Cor: Verde Bandeira ou Azul Marinho.	<ul style="list-style-type: none">• NOTA TÉCNICA Nº9/2023/SEI/GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA - Orientações acerca dos requisitos para fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas e aventais hospitalares descartáveis.• RDC Nº 546 DE 30 DE AGOSTO DE 2021: "Dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde";	ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PETRÓPOLIS
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



<p align="center">FRASCO PARA CITO- LOGIA - CO- LETOR DE APROXIMA- DAMENTE 20 ML, MA- TERIAL DE POLIPROPI- LENO TRANSPA- RENTE COM TAMPA BRANCA DE ROSCA, SEM PÁ</p>	<p>Estojo porta lâmina fabricado em polipropileno, no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 03 (três) lâminas de vidro.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Este produto é fabricado e liberado apenas após a realização dos testes de controle de qualidade para cada lote, conforme as RDC nº 16, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro • INMETRO Portaria nº 269/08 - Estabelecer os requisitos técnicos para embalagens destinadas ao envasilhamento de álcool etílico na forma líquida e em gel, com foco no desempenho do usuário, a serem utilizados no Programa de Avaliação da Conformidade deste produto; • INMETRO Portaria nº 270/08 - Estabelecer os critérios para o programa de avaliação da conformidade para embalagens de 0,1 a 5,0 litros, incluindo a tampa, destinadas ao envasilhamento de álcool etílico, inclusive na forma de gel; 	<p>INMETRO Insento de registro ANVISA **</p>
<p align="center">FITAS DE DOSAGEM DE HCG (TESTE RÁ- PIDO HCG)- TIG - TESTE IMONOLÓ- GICO DE GR AVIDEZ</p>	<p>O produto Teste de Gravidez (hCG) - Tiras 25mUI/mL é um imunoensaio rápido de fluxo lateral de uma etapa em formato de dispositivo para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) na urina para auxiliar na detecção de gravidez.</p>	<p>O teste de HCG se enquadra nas normas da ANVISA que regulamentam os produtos para diagnóstico in vitro (PDIV). Esses produtos estão regulados pela RDC nº 36, de 25 de julho de 2014, que estabelece os requisitos para o registro e a notificação desses produtos. A RDC nº 36/2014 trata das exigências para o registro de produtos para diagnóstico in vitro e especifica que todos os testes diagnósticos, incluindo os testes de HCG (tanto para uso laboratorial quanto para uso domiciliar, como os testes de gravidez), devem ser devidamente registrados ou notificados à ANVISA, conforme o tipo de produto.</p>	<p>ANVISA</p>
	<p>O Gel contato incolor, inodo-</p>	<p>O gel para contato se enquadra na RDC nº 185/2001, que trata da regulamentação de</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025
FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



<p>GEL P/ CONTATO ULTRASSO- NICO FR. DE 1000 GR - FRAS- CO</p>	<p>ro, hidrossolúvel, hipoalergênico, não gorduroso indicado como meio de contato auxiliar em exames de Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Ultra-Sonografia e Ultrassom. Embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nrº do lote, data de fabricação e validade</p> <p>Frasco 1000 GR</p>	<p>produtos para a saúde. Esta RDC estabelece as normas para o registro, a notificação e a comercialização desses produtos no Brasil. Ela inclui dispositivos médicos e outros produtos utilizados em contextos clínicos, como os géis usados em exames médicos.</p> <p>Além disso, o gel para contato pode ser classificado como um produto cosmético ou um produto de higiene pessoal, dependendo da sua formulação e finalidade. Nesse caso, ele se enquadraria nas normas da RDC nº 48/2013, que regulamenta produtos cosméticos, caso se destine à aplicação tópica na pele. Para garantir que o gel para contato esteja em conformidade com as exigências da ANVISA, ele deve estar registrado ou notificado conforme a categoria à qual pertence (produto médico ou cosmético). Portanto, é importante verificar a categoria e consultar as resoluções pertinentes, como a RDC nº 185/2001 para dispositivos médicos ou a RDC nº 48/2013 para cosméticos.</p>	<p>ANVISA,</p>
<p>LÂMINAS DE VIDRO</p>	<p>Lâmina para Microscopia não lapidada com extremidade Fosca Tamanho 25,4 x 76,2 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm. Cx 50 unid</p>	<ul style="list-style-type: none">Os instrumentos destinados ao diagnóstico in vitro são regularizados pela Gerência de Produtos para Diagnóstico in vitro – GEVIT. De acordo com a RDC nº 830, de 11 de dezembro de 2023, são passíveis de regularização os instrumentos in vitro utilizados na fase analítica e na fase pré-analíticaRDC Nº 848, DE 6 DE MARÇO DE 2024. Dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (IVD)	<p>ANVISA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



<p>LENÇOL DESCARTÁ- VEL P/ MA- CA</p>	<p>O Lençol de Papel produzido com 100% de fibras de celulose, enrolado em bobinas (rolos) nas medidas de 70 cm x 50 m, embalados individualmente em saco plástico e devidamente identificados sendo posteriormente acondicionados em suas respectivas caixas de papelão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RDC Nº 546 DE 30 DE AGOSTO DE 2021: "Dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde"; • RDC ANVISA Nº 24, de 21 de Maio de 2009, é exigido o Registro/Cadastramento do Produto na ANVISA". "Para fins do Registro/Cadastramento integram as relações previstas no § 1º do art. 25 da Lei nº6.360 de 1976, os produtos para saúde que, segundo a classificação de risco adotada pela ANVISA, se enquadram nas duas classes de menor risco, I e II..." 	<p>ANVISA</p>
--	---	---	---------------

10.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM QUANTITATIVO Á SER ADQUIRIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. CONF. DEMANA
01	ALCOOL 92,8% ETILICO HIDRATADO - LITRO	LITRO	2750
02	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, GRAMATURA 40, MANGAS CURTAS, COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO - (UNIDADE)	UNIDADE	35000
03	FRASCO PARA CITOLOGIA - COLETOR DE APROXIMADAMENTE 20 ML, MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS BRANCAS DE ROSCA, SEM PÁ -	UNIDADE	35000
04	FITAS DE DOSAGEM DE HCG (TESTE RÁPIDO HCG) - TIG - TESTE IMONOLÓGICO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	8000
05	GEL P/CONTATO ULTRASSONICO - FR. DE 1000 GR - FRASCO	FRASCO	1000
06	LAMINAS DE VIDRO (26 X 76MM) LAPID.C/BORDO FOSCO (CX.C/50 UND)	CAIXA	800
07	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA, MED: 0,70CM X 50M (ROLO)	ROLO	15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



11. RELATÓRIO TÉCNICO - ÁLCOOL 92,8% ETLÍCO HIDRATADP - LITRO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome comercial: Álcool Etilico Hidratado
- Concentração: 92,8% p/p
- Classificação: Produto inflamável e de risco sanitário
- Finalidade de uso: Uso geral para higienização, desinfecção e aplicações industriais e comerciais

OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo demonstrar a necessidade de conformidade regulatória do produto Álcool Etilico 92,8% com as normas técnicas e legais vigentes estabelecidas pelos órgãos competentes: INMETRO, ANVISA e ABNT. Tal conformidade é essencial para garantir a segurança, qualidade e legalidade da produção, comercialização e uso deste produto.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

INMETRO – Portaria nº 269/2008

Esta portaria aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Embalagem de Álcool Etilico, estabelecendo critérios mínimos para:

- Resistência física e mecânica;
- Estanqueidade (evitar vazamentos);
- Compatibilidade entre o álcool e o material da embalagem.

Aplicação no produto: Garante que o álcool 92,8% seja armazenado e transportado com segurança, prevenindo riscos de acidentes e contaminações.

INMETRO – Portaria nº 270/2008

Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens de Álcool, incluindo:

- Certificação compulsória da embalagem;
- Ensaio laboratoriais padronizados;
- Controle de rastreabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



Aplicação no produto: Assegura que as embalagens utilizadas no envase do álcool 92,8% atendam aos requisitos técnicos e legais, contribuindo para a integridade e rastreabilidade do produto.

ABNT – NBR 5991/1997

Estabelece os dizeres obrigatórios de rotulagem para produtos classificados como perigosos, com foco em:

- Advertências sobre inflamabilidade e riscos;
- Instruções de armazenamento seguro;
- Procedimentos em caso de acidentes.

Aplicação no produto: O álcool 92,8%, por sua natureza inflamável, deve obrigatoriamente conter rótulo informativo conforme esta norma, promovendo o uso consciente e seguro.

ANVISA – RDC nº 46/2002

Dispõe sobre o regulamento técnico para álcool etílico hidratado e anidro, determinando:

- Graduações alcoólicas permitidas para comercialização;
- Limites máximos de volume por embalagem;
- Restrições de comercialização em locais não autorizados.

Aplicação no produto: A concentração de 92,8% está dentro das faixas previstas pela RDC, devendo o produto seguir todas as diretrizes sanitárias de produção, armazenamento e venda.

ANVISA – RDC nº 691/2022

Atualiza a regulamentação referente à industrialização, comercialização e rotulagem de álcool etílico, abrangendo:

- Boas práticas de fabricação;
- Rastreabilidade da cadeia produtiva;
- Informações obrigatórias nos rótulos;
- Requisitos de licenciamento sanitário.

Aplicação no produto: O álcool 92,8% deve ser produzido e comercializado conforme as normas de rotulagem, controle sanitário e segurança do consumidor, obedecendo ao escopo de uso definido pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Álcool Etilico 92,8% se enquadra na categoria de produtos de risco químico e sanitário, sendo amplamente utilizado em ambientes comerciais, hospitalares e industriais. Para sua comercialização legal e segura, é imprescindível que o produto atenda aos seguintes critérios:

- Embalagens certificadas e resistentes, conforme Portarias INMETRO 269 e 270;
- Rotulagem clara e completa, conforme ABNT NBR 5991 e RDCs da ANVISA;
- Controle sanitário rigoroso, conforme estabelecido nas RDCs nº 46/2002 e nº 691/2022.

O não atendimento a estas normas pode acarretar sanções administrativas, interdições sanitárias, riscos à saúde pública e danos à imagem da empresa responsável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se que toda produção, envase, rotulagem e comercialização do Álcool Etilico 92,8% seja realizada em estrita conformidade com as normas da ABNT, ANVISA e INMETRO, garantindo a segurança do usuário final e a adequação às exigências legais vigentes.

12. RELATÓRIO TÉCNICO - AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, GRAMATURA 40, MANGAS CURTAS, COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO - (UNIDADE)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome comercial: Avental Descartável Hospitalar
- Material predominante: Polipropileno (não tecido – TNT)
- Classificação: Produto para saúde de uso único
- Finalidade de uso: Barreira de proteção para profissionais da saúde e pacientes contra agentes biológicos durante procedimentos médicos, hospitalares e laboratoriais

OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo demonstrar a necessidade de conformidade regulatória do produto Avental Descartável Hospitalar com as normas técnicas e legais vigentes estabelecidas pela ANVISA, especialmente conforme a RDC nº 546/2021 e a Nota Técnica nº 9/2023, garantindo a segurança, eficácia e legalidade na fabricação, comercialização e uso deste Equipamento de Proteção Individual (EPI) classificado como Produto para Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



ANVISA – RDC Nº 546/2021

Dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde. A RDC nº 546/2021 estabelece que todos os produtos para saúde, incluindo os aventais descartáveis, devem atender aos seguintes requisitos:

- Segurança biológica e física para o usuário;
- Desempenho conforme finalidade proposta;
- Materiais compatíveis com a pele e que não induzam reações adversas;
- Boas práticas de fabricação (BPF);
- Rastreabilidade ao longo da cadeia de produção.

Aplicação ao produto: O avental descartável deve ser fabricado em condições sanitárias controladas, com materiais apropriados e esterilização (se aplicável), de forma a garantir a proteção do usuário contra agentes contaminantes.

ANVISA – NOTA TÉCNICA Nº 9/2023

Orientações acerca dos requisitos para fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas e aventais hospitalares descartáveis. A Nota Técnica nº 9/2023 fornece diretrizes específicas para aventais hospitalares, incluindo:

- Conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- Especificações técnicas mínimas (como gramatura mínima do TNT, resistência à tração e à penetração);
- Registro ou notificação do produto na ANVISA, conforme sua classe de risco (Grau I ou II);
- Aventais cirúrgicos (para procedimentos invasivos) devem atender a normas como a ABNT NBR ISO 22610.

Aplicação ao produto: O fabricante deve garantir que os aventais descartáveis cumpram os requisitos técnicos (gramatura mínima recomendada de 20 g/m², mangas curtas/longas com punho, fechamento completo nas costas, etc.), e que estejam devidamente registrados ou notificados junto à ANVISA, dependendo da aplicação (uso geral ou uso cirúrgico).

ANVISA – Selo de Conformidade e Licenciamento

O selo ANVISA é indicativo de que o produto:

- Está registrado ou notificado conforme o seu grau de risco;
- Foi fabricado segundo as Boas Práticas de Fabricação;
- Passou por controle de qualidade e segurança;
- Está autorizado a ser comercializado no território nacional.

Aplicação ao produto: O avental descartável só pode ser comercializado legalmente se constar no banco de dados da ANVISA (consulta pública) com número de notificação ou registro válido. A ausência do selo compromete a legalidade do produto e pode implicar em sanções à empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Avental Descartável Hospitalar é um Produto para Saúde essencial na prevenção de contaminações cruzadas em ambientes clínicos e hospitalares. Sua conformidade regulatória é obrigatória e deve considerar os seguintes aspectos:

- Segurança e eficácia conforme a RDC nº 546/2021;
- Atendimento aos requisitos técnicos da Nota Técnica nº 9/2023, como gramatura mínima, tipo de fechamento e resistência do material;
- Regularização sanitária obrigatória junto à ANVISA, com obtenção do número de notificação ou registro;
- Utilização de fornecedores e fabricantes licenciados e autorizados, com Boas Práticas de Fabricação comprovadas.

O não cumprimento dessas exigências pode acarretar interdição sanitária, recolhimento de produtos, multas administrativas, além de riscos à saúde pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se que toda a cadeia produtiva e comercial do Avental Descartável Hospitalar esteja em plena conformidade com as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 546/2021 e a Nota Técnica nº 9/2023, assegurando:

- A segurança dos usuários (profissionais da saúde e pacientes);
- A qualidade e eficácia do produto;
- A legalidade da comercialização;
- A preservação da imagem da empresa no mercado regulado.

A aquisição e o uso de aventais descartáveis devem ser preferencialmente realizados por instituições que verifiquem a existência de registro/notificação na ANVISA e a presença do selo de conformidade, como forma de garantir segurança e responsabilidade sanitária.

13. RELATÓRIO TÉCNICO - FRASCO PARA CITOLOGIA - COLETOR DE APROXIMADAMENTE 20 ML, MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA DE ROSCA, SEM PÁ

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome comercial: Frasco para Citologia (com ou sem meio conservante)
- Material predominante: Polietileno (PE) ou Polipropileno (PP) grau médico
- Classificação: Produto para diagnóstico de uso in vitro – Classe I ou II (conforme o uso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- Finalidade de uso: Coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas (células epiteliais) para análise citológica, especialmente no rastreamento de câncer de colo do útero (exame Papanicolau)

OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo evidenciar a necessidade de conformidade regulatória do Frasco para Citologia com as normas técnicas vigentes da ANVISA e INMETRO, assegurando a segurança, rastreabilidade, desempenho e legalidade do produto durante sua fabricação, controle de qualidade, comercialização e uso.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

ANVISA - RDC Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro. Esta RDC define os princípios fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos produtos para diagnóstico in vitro, incluindo:

- Controle de qualidade por lote de produção;
- Validação de processos críticos;
- Ambiente controlado para fabricação de materiais estéreis ou limpos;
- Documentação de rastreabilidade e controle de mudanças.

Aplicação ao produto: O frasco para citologia deve ser fabricado em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), com registros completos dos testes de controle de qualidade de cada lote, assegurando a integridade do recipiente, da vedação (tampa) e do material, além de não interferir na amostra.

INMETRO - Portaria Nº 269/2008

Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Embalagens de Álcool Etílico. Esta norma estabelece requisitos técnicos para:

- Resistência físico-mecânica da embalagem;
- Estanqueidade (prevenção contra vazamentos);
- Compatibilidade do material com o líquido contido.

Aplicação ao produto: Embora originalmente voltada para embalagens de álcool etílico, esta norma é frequentemente adotada como referência técnica para frascos de uso médico, especialmente quando utilizados para conter líquidos preservantes (como meio líquido citológico). A aplicação destes critérios auxilia na garantia de não contaminação, não vazamento e manutenção da integridade da amostra.

INMETRO - Portaria Nº 270/2008

Aprova os critérios para o programa de avaliação da conformidade de embalagens de 0,1 a 5,0 litros destinadas ao envasilhamento de álcool etílico. Define:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- Ensaios laboratoriais para verificação da resistência e vedação da embalagem;
- Exigência de rastreabilidade do lote;
- Avaliação técnica da tampa e sistema de fechamento.

Aplicação ao produto: O frasco para citologia, quando utilizado com líquidos preservantes ou transportado, deve garantir que não haja vazamentos, contaminações ou alterações no conteúdo biológico, sendo necessário atender aos critérios físicos estabelecidos nesta portaria para segurança durante o transporte e manuseio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Frasco para Citologia é um item crítico para a coleta e preservação de amostras biológicas, especialmente em programas de rastreamento de câncer e outras condições citopatológicas. Por isso, sua conformidade regulatória é imprescindível, devendo atender aos seguintes critérios:

- Controle rigoroso de qualidade por lote, conforme RDC nº 16/2013;
- Fabricado segundo Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- Utilização de materiais compatíveis com o conteúdo biológico e conservantes;
- Resistência e estanqueidade da embalagem, conforme critérios das Portarias INMETRO nº 269/08 e 270/08;
- Rastreabilidade e documentação técnica completa.

O descumprimento destas exigências pode comprometer a integridade das amostras, os resultados laboratoriais, além de acarretar sanções sanitárias e danos à reputação da empresa fornecedora.

CONCLUSÃO

Diante das exigências legais e técnicas apresentadas, recomenda-se que a produção, o controle de qualidade e a comercialização do Frasco para Citologia sejam realizados em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do INMETRO, garantindo:

- A segurança das amostras coletadas;
- A eficácia no diagnóstico citológico;
- A conformidade com as Boas Práticas de Fabricação;
- A legalidade perante os órgãos reguladores.

Somente com o devido atendimento às normas será possível assegurar a qualidade do exame diagnóstico, a segurança do paciente e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



14. RELATÓRIO TÉCNICO - FITAS DE DOSAGEM DE HCG (TESTE RÁPIDO HCG) - TIG - TESTE IMONOLÓGICO DE GRAVIDEZ

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome comercial: Fita de Dosagem de HCG (Teste Rápido de Gravidez)
- Tipo de produto: Produto para Diagnóstico In Vitro (PDIV)
- Classificação: Classe II – Uso leigo (autoteste) ou profissional, conforme a aplicação
- Finalidade de uso: Detecção qualitativa do hormônio HCG (gonadotrofina coriônica humana) na urina, com objetivo de diagnosticar gravidez, podendo ser utilizado em ambientes laboratoriais ou domiciliares.

OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo evidenciar a necessidade de conformidade regulatória das Fitas de Dosagem de HCG com as normas técnicas vigentes da ANVISA, em especial a RDC nº 36/2014, que trata dos produtos para diagnóstico in vitro (PDIV). A conformidade legal garante a segurança, confiabilidade dos resultados e regularização da comercialização do produto no território nacional.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

ANVISA – RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos para o registro, a alteração, a revalidação e o cancelamento do registro de produtos para diagnóstico in vitro. RDC nº 36/2014 é a norma que rege os testes rápidos, incluindo os de HCG. Esta norma estabelece:

- Obrigatoriedade de registro ou notificação prévia à comercialização;
- Classificação de risco conforme uso (uso profissional ou uso leigo);
- Demonstração de desempenho clínico e analítico;
- Apresentação de estudos de sensibilidade, especificidade e precisão do teste;
- Requisitos para rotulagem, instruções de uso e informações ao usuário;
- Boas Práticas de Fabricação para todos os fabricantes e importadores.

Aplicação ao produto: As fitas de dosagem de HCG devem estar devidamente notificadas ou registradas na ANVISA, conforme o tipo de uso (profissional ou domiciliar), apresentando evidências técnicas de eficácia diagnóstica, instruções de uso em linguagem acessível, e controle de qualidade em todos os lotes.

Regularização Sanitária (Registro ou Notificação)

De acordo com a classificação de risco:

- Testes de HCG de uso leigo (ex: autotestes de gravidez) são Classe II, e devem ser notificados à ANVISA com comprovação de desempenho técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- Testes de HCG de uso profissional (laboratorial) também são Classe II, porém podem ter requisitos adicionais conforme a finalidade diagnóstica ou método.

Aplicação ao produto: Antes da comercialização, é obrigatória a obtenção do número de notificação ANVISA e a publicação no banco de dados oficial, garantindo que o produto atenda às exigências de segurança, eficácia e instruções claras ao usuário.

Controle de Qualidade e Boas Práticas

Conforme a RDC nº 36/2014 e normas complementares:

- Todo lote do produto deve ser submetido a testes de controle de qualidade, garantindo reprodutibilidade dos resultados;
- Devem ser seguidas as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e controle documental;
- O fabricante ou importador deve possuir licença sanitária válida, bem como Autorização de Funcionamento (AFE) concedida pela ANVISA.

Aplicação ao produto: O controle de qualidade é essencial para garantir a confiabilidade do teste de HCG, evitando falsos positivos ou negativos que possam comprometer decisões médicas ou pessoais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Fitas de Dosagem de HCG são dispositivos de uso sensível, amplamente utilizados no diagnóstico inicial de gravidez tanto por profissionais da saúde quanto por usuários leigos. Diante disso, é imprescindível sua regularização sanitária junto à ANVISA e a adoção de rigorosos critérios de controle de qualidade e validação técnica.

A conformidade regulatória do produto deve observar os seguintes pontos:

- Registro ou notificação obrigatória junto à ANVISA, conforme uso e classificação de risco;
- Realização de testes de sensibilidade e especificidade clínica;
- Embalagem segura, com instruções claras e acessíveis ao público-alvo;
- Boas Práticas de Fabricação e rastreabilidade de todos os lotes produzidos ou importados.

O descumprimento dessas exigências pode resultar em interdições, penalidades sanitárias e riscos à saúde pública, especialmente considerando o impacto emocional e clínico de um diagnóstico incorreto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se que a produção, importação, distribuição e comercialização das Fitas de Dosagem de HCG ocorram em estrita conformidade com a RDC nº 36/2014 da ANVISA, assegurando:

- A confiabilidade e precisão dos resultados;
- A segurança do usuário final, seja profissional da saúde ou consumidor comum;
- A legalidade do produto no mercado nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- A preservação da imagem e responsabilidade da empresa perante o sistema de vigilância sanitária.

Apenas produtos devidamente notificados ou registrados devem ser aceitos em redes públicas e privadas de saúde, farmácias e pontos de venda em geral.

15. RELATÓRIO TÉCNICO - GEL P/CONTATO ULTRASSONICO - FR. DE 1000 GR - FRASCO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome comercial: Gel para Contato Ultrassônico
- Tipo de produto: Pode ser classificado como Produto para Saúde (Dispositivo Médico) ou como Cosmético, conforme a formulação e finalidade.
- Classificação (provisória): Produto para Saúde - Classe I (baixo risco), não invasivo, de uso externo
- Finalidade de uso: Promover o acoplamento acústico entre o transdutor do equipamento de ultrassom e a pele do paciente, possibilitando a transmissão eficiente das ondas ultrassônicas durante exames clínicos ou terapias.

OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo descrever a necessidade de enquadramento regulatório adequado do Gel para Contato Ultrassônico junto à ANVISA, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente a RDC nº 185/2001 para produtos para saúde e a RDC nº 48/2013 no caso de produtos cosméticos. A correta categorização e regularização garantem a segurança do paciente, a eficácia do exame e a legalidade da comercialização do produto no território nacional.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

ANVISA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre o registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos. Esta norma regulamenta os dispositivos médicos de uso clínico e hospitalar, incluindo:

- Critérios para registro ou isenção de registro de produtos para saúde;
- Definições de classes de risco (Classe I a IV);
- Exigências de rotulagem, instruções de uso, segurança e eficácia;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF) obrigatórias para fabricantes e importadores.

Aplicação ao produto: Quando o gel for utilizado como parte integrante de exames diagnósticos por imagem (ex: ultrassonografia), sua função está diretamente associada à eficácia do procedimento clínico. Assim, é considerado um produto para saúde Classe I, devendo ser notificado à ANVISA como tal, obedecendo aos requisitos desta RDC.

ANVISA - RDC Nº 48, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes. Essa norma aplica-se a produtos destinados à aplicação tópica no corpo humano, com finalidade de limpeza, perfumação, proteção ou embelezamento.

- Estabelece critérios de segurança e estabilidade da formulação;
- Define requisitos para Boas Práticas de Fabricação de cosméticos;
- Dispõe sobre o registro ou notificação de cosméticos conforme grau de risco (produto grau 1 ou grau 2).

Aplicação ao produto: Quando o gel for comercializado com finalidade secundária ou principal de hidratação, lubrificação ou aplicação tópica não médica, sem finalidade clínica associada a equipamentos, ele pode ser classificado como cosmético e, nesse caso, deve seguir os critérios da RDC nº 48/2013, incluindo a notificação ou registro sanitário conforme aplicável.

Classificação do Produto: Dispositivo Médico ou Cosmético?

A classificação do Gel para Contato dependerá de sua formulação e finalidade de uso declarada:

Finalidade Declarada	Classificação	Regulamentação Aplicável
Uso clínico como meio condutor para exames ultrassônicos	Produto para Saúde (Dispositivo Médico – Classe I)	RDC nº 185/2001
Uso tópico para lubrificação/hidratação sem finalidade clínica	Cosmético – Grau 1 ou 2	RDC nº 48/2013

Atenção: O mesmo tipo de produto, com diferentes finalidades declaradas, exige enquadramentos regulatórios distintos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Gel para Contato Ultrassônico é amplamente utilizado em exames clínicos de imagem e fisioterapia, devendo atender às normas sanitárias da ANVISA conforme sua finalidade. Para garantir sua legalidade e segurança, é necessário:

- Determinar claramente a sua categoria regulatória (produto para saúde ou cosmético);
- Notificar ou registrar o produto junto à ANVISA antes da comercialização;
- Cumprir com as exigências de rotulagem, BPF, estabilidade e segurança;
- Fornecer instruções de uso claras, tanto para profissionais da saúde quanto para o consumidor final (se aplicável).

O não cumprimento dessas normas pode acarretar interdições sanitárias, recolhimentos de produto, multas e prejuízos à credibilidade da marca no mercado.

CONCLUSÃO

Recomenda-se que a empresa responsável pela fabricação, importação ou distribuição do Gel para Contato Ultrassônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- Avalie e documente a finalidade principal do produto;
- Classifique corretamente como produto para saúde (RDC nº 185/2001) ou como cosmético (RDC nº 48/2013);
- Efetue a notificação ou registro junto à ANVISA;
- Garanta que todas as etapas de fabricação estejam em conformidade com as Boas Práticas exigidas pela regulamentação aplicável;
- Mantenha controle de qualidade rigoroso, laudos de estabilidade e rastreabilidade dos lotes.

Somente com a devida regularização sanitária será possível garantir segurança ao paciente, eficácia do procedimento clínico e legalidade da operação comercial.

16. RELATÓRIO TÉCNICO - LAMINAS DE VIDRO (26 X 76MM) LAPID.C/BORDO FOSCO (CX.C/50 UND)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome comercial: Lâmina de Vidro para Diagnóstico In Vitro
- Tipo de produto: Dispositivo Médico para Diagnóstico In Vitro (IVD)
- Classificação: Produto para saúde – Classe I (baixo risco)
- Finalidade de uso: Utilizada na fase pré-analítica e analítica de exames laboratoriais, especialmente para a fixação e análise de amostras biológicas (como esfregaços citológicos e histológicos), em processos diagnósticos como o exame de Papanicolau, colorações de sangue, entre outros.

OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo demonstrar a obrigatoriedade da regularização sanitária da Lâmina de Vidro para Diagnóstico In Vitro, conforme estabelecido pelas normas da ANVISA, em especial a RDC nº 830/2023, que trata da regularização de produtos para diagnóstico in vitro, e a RDC nº 848/2024, que estabelece os requisitos essenciais de segurança e desempenho para dispositivos médicos.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

ANVISA – RDC Nº 830, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os critérios para a regularização de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (IVD). Esta norma trata especificamente da regularização de produtos utilizados nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica do diagnóstico in vitro. Ela abrange produtos como:

- Lâminas e lamínulas de vidro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- Frascos de coleta e transporte;
- Equipamentos de leitura e acessórios laboratoriais.

Requisitos aplicáveis:

- A lâmina de vidro é considerada um instrumento para diagnóstico in vitro utilizado na fase analítica, e portanto, está sujeita à notificação sanitária obrigatória;
- Deve ser registrada como dispositivo médico para diagnóstico in vitro Classe I;
- O fabricante ou importador deve apresentar documentação técnica mínima, incluindo descrição do produto, validação de uso, e laudos de controle de qualidade;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF) devem ser observadas e implementadas.

Aplicação ao produto: As lâminas de vidro, embora simples, têm impacto direto na integridade e interpretação dos exames laboratoriais, e, portanto, estão incluídas no escopo de regularização da RDC nº 830/2023.

ANVISA - RDC Nº 848, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro. Esta norma consolida os princípios gerais de segurança e desempenho que todo produto médico, incluindo IVDs, deve atender. Entre os pontos relevantes:

- O produto deve ser projetado e fabricado de forma a garantir a segurança do usuário e a confiabilidade do exame;
- As matérias-primas devem ser compatíveis com o uso pretendido, sem interferência nos reagentes ou amostras;
- Ensaios de controle de qualidade devem ser realizados em todos os lotes fabricados ou importados;
- Devem ser atendidos critérios de esterilidade (quando aplicável), resistência física e integridade da superfície da lâmina, evitando contaminações ou distorções microscópicas.

Aplicação ao produto: A lâmina de vidro para diagnóstico in vitro deve atender a esses requisitos mínimos de qualidade e desempenho, especialmente quanto à uniformidade, ausência de impurezas, clareza óptica e resistência mecânica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Lâminas de Vidro para Diagnóstico In Vitro desempenham papel crítico em exames laboratoriais, mesmo sendo consideradas produtos de baixo risco (Classe I). A confiabilidade do diagnóstico depende diretamente da qualidade e integridade da lâmina utilizada na análise.

Sendo assim, sua regularização junto à ANVISA é obrigatória, mesmo que o produto seja simples, pois:

- Está diretamente envolvido na fase analítica do diagnóstico in vitro;
- Deve garantir segurança ao profissional e ao paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- Deve atender a critérios de rastreabilidade, documentação técnica e qualidade de fabricação.

Empresas que fabricam, importam ou distribuem este produto devem estar devidamente autorizadas pela ANVISA (AFE) e operar conforme as Boas Práticas de Fabricação.

CONCLUSÃO

Recomenda-se que toda empresa responsável pela fabricação, importação ou distribuição das Lâminas de Vidro para Diagnóstico In Vitro:

- Realize a notificação obrigatória à ANVISA, conforme a RDC nº 830/2023;
- Assegure que o produto atenda aos requisitos de segurança e desempenho definidos na RDC nº 848/2024;
- Estabeleça um sistema de controle de qualidade por lote, incluindo inspeção visual e testes físicos (espessura, clareza, resistência);
- Mantenha rastreabilidade total dos lotes produzidos ou importados;
- Garanta que a rotulagem, instruções de uso e embalagem estejam em conformidade com as normas sanitárias.

O descumprimento dessas exigências pode resultar em sanções regulatórias, interdições de produto e risco à saúde pública, mesmo em itens de baixo risco como a lâmina de vidro.

17. RELATÓRIO TÉCNICO - LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA, MED: 0,70CM X 50M (ROLO)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome comercial: Lençol Descartável
- Tipo de produto: Produto para Saúde - Material de Uso Único
- Classificação: Produto para saúde – Classe I (baixo risco)
- Finalidade de uso: Utilizado para proteção higiênica de superfícies em procedimentos clínicos, hospitalares e estéticos, garantindo barreira contra contaminação cruzada e facilitando a assepsia durante o atendimento ao paciente.

OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo demonstrar a obrigatoriedade da regularização sanitária do Lençol Descartável, conforme as normas da ANVISA, em especial a RDC nº 301/2019, que trata da regularização de produtos para saúde, e demais regulamentações aplicáveis para garantir a segurança e qualidade do produto no mercado.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

ANVISA - RDC Nº 301, DE 21 DE JUNHO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



Dispõe sobre o regulamento técnico para a regularização, fabricação e comercialização de produtos para saúde, incluindo materiais de uso único. Requisitos aplicáveis:

- O lençol descartável é considerado um produto de Classe I, por apresentar baixo risco.
- Deve ser fabricado com materiais que não ofereçam risco à saúde do usuário e do paciente, sendo hipoalergênicos e atóxicos.
- O fabricante ou importador deve apresentar documentação técnica, incluindo descrição do produto, certificação da matéria-prima, e evidências de controle de qualidade.
- Boas Práticas de Fabricação (BPF) devem ser adotadas e comprovadas.

ANVISA – RDC Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Estabelece requisitos para produtos médicos descartáveis, incluindo barreiras físicas para proteção e higiene. O lençol descartável deve garantir:

- Resistência adequada para uso único, evitando rasgos ou perfurações durante o procedimento;
- Ausência de substâncias tóxicas ou contaminantes;
- Embalagem que assegure integridade e esterilidade do produto (quando aplicável).

ANVISA – RDC Nº 67, DE 18 DE JUNHO DE 2007

Estabelece requisitos gerais para rotulagem e informação ao consumidor para produtos para saúde, incluindo itens descartáveis.

- Deve conter informações claras sobre modo de uso, descarte correto, composição do material e precauções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Lençóis Descartáveis são componentes essenciais na manutenção da higiene e prevenção de contaminações cruzadas em ambientes de saúde e estética. Apesar de serem classificados como produtos de baixo risco, sua fabricação e comercialização devem seguir rigorosos critérios técnicos e regulatórios para garantir:

- Segurança ao usuário e paciente;
- Conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Controle de qualidade consistente para garantir resistência, integridade e ausência de contaminantes;
- Rastreabilidade completa do produto para possíveis ações corretivas.

CONCLUSÃO

Recomenda-se que toda empresa responsável pela fabricação, importação ou distribuição do Lençol Descartável:

- Realize a notificação obrigatória à ANVISA conforme a RDC nº 301/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



- Assegure que o produto atenda aos requisitos de segurança, higiene e desempenho definidos nas normas aplicáveis;
- Estabeleça sistema rigoroso de controle de qualidade por lote;
- Mantenha documentação técnica atualizada e rastreabilidade total;
- Garanta que a rotulagem, instruções de uso e embalagem estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente.

O não cumprimento destas exigências pode acarretar sanções regulatórias, apreensão do produto e riscos à saúde pública, mesmo sendo um item de baixo risco.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite dos insumos, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

19. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos materiais.
- O recebimento definitivo será efetuado por servidor (es) designado(s), **mediante teste**, conforme artigo 140 inciso I alínea "b" da Lei nº 14.133/2021
- A contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição.

20. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Multa por inadimplemento do objeto da licitação conforme abaixo:
- 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da licitação, em caso de: A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observada o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Conforme elemento de despesa informado pelo Departamento Financeiro da Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o edital;
- Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com este Termo de Referência;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega do Material;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através do Servidor designado pela Secretaria de Saúde.

25. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- ANVISA

CONFORME ITEM: **10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES, NOTAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

Petrópolis, 11 de novembro de 2025.

Thayna Cristine Justino Castilho
Obstetrícia e Ginecologia
COREN/RJ 1748158 - ENFª OBS

Coordenação Área Técnica Saúde da Mulher



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PETRÓPOLIS
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE



Fábia Heck
Superintendente de Atenção à Saúde
Matrícula 1169

Superintendência de Atenção a Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES

1 - DEMONSTRATIVO DOS ITENS, COM AS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	ÁLCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO - LITRO	LITRO	2750	8,430	23.182,500
2	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 40, MANGAS CURTAS, COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO - (UNIDADE)	UNIDADE	35000	2,600	91.000,000
3	FRASCO PARA CITOLOGIA - COLETOR DE APROXIMADAMENTE 20 ML, MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA DE ROSCA, SEM PÁ	UNIDADE	35000	0,890	31.150,000
4	FITAS DE DOSAGEM DE HCG (TESTE RÁPIDO HCG) - TIG - TESTE IMONOLÓGICO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	8000	0,977	7.816,000
5	GEL P/ CONTATO ULTRASSONICO - FR. DE 1000 GR - FRASCO	FRASCO	1000	13,150	13.150,000
6	LÂMINA DE VIDRO (26 X 76MM) LAPID. C/ BORDO FOSCO (CX.C/50 UND)	CAIXA	800	7,090	5.672,000
7	LENCOL DESCARTAVEL P/ MACA, MED: 0,70CM X 50M (ROLO)	ROLO	15000	12,650	189.750,000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 361.720,500 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).					

OS VALORES MENCIONADOS ACIMA SÃO OS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA O CERTAME E FORAM PESQUISADOS NO BANCO DE PREÇOS – “SITE” DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PORTAL DE COMPRAS BLL E SÍTIOS ELETRÔNICOS.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de divergência entre o termo de referência e o edital, ou entre a minuta do contrato e o edital, prevalecerão as disposições contidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca/Modelo	Registro da Anvisa	Valor Unitário	Valor Total

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos referencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos insumos objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG: _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____

(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

DECLARA, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante, que:

a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, por nenhum ente público;

b) não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) não possuir sócio, nem empregado, funcionário e/ou empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) atende aos requisitos de habilitação;

f) não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) que o material ofertado atende na íntegra as exigências deste edital e que a marca e especificações entregues serão as mesmas ofertadas na proposta;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

l) () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

m) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

n) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

o) a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____, ____ / ____ /20 ____.

(Nome e Documento de Identidade do
Declarante):

OBS: Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do Fundo Municipal de Saúde, a Rua Teresa nº 1.515 – Sobre Loja – Alto da Serra – Petrópolis-RJ, CEP: 25.635-530, neste ato representado pelo (a), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº, homologado em .../.../..., integrante do Processo Administrativo nº, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, CNPJ nº, com endereço, representada por, devidamente qualificada nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS PARA COLETA DE EXAME PREVENTIVO DE COLO DE ÚTERO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXX	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente **ATA** será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação e autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Notas de Empenho(s) correspondente(s).

7.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – SMS – Rua Quissamã, 1.931 Galpão 7A, Condomínio Industrial – Bairro Itamarati, Petrópolis/RJ – Cep: 25.615-531, de segunda à sexta-feira de 09:00 às 16:00hs – Tel. (24) 2280-1550 ou (24) 2246-0783.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.3.1. prova de registro do material emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

7.3.2. As Embalagens – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada, e com o número do registro emitido pela ANVISA, devendo ainda, conter a indicação:

7.3.2.1 Do fabricante e do tipo de embalagem e da quantidade de cada produto cotado, em cada embalagem;

7.3.2.2 Do número completo do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, para diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vistas à aferição de sua regularidade, ou, se o produto for isento desse registro, informação confirmando essa isenção.

7.3.2.3. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, etc.

7.3.2.4 Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do material, com o respectivo número do Conselho. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7.3.2.5. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7.3.2.6 Validade dos Insumos - Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7.3.2.7. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

7.3.2.8. Na ocasião da entrega, os materiais devem **apresentar validade equivalente à pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.**

7.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos materiais/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 11691/2025

FLS. Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Beneficiária